



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial em atendimento às demandas das Instalações Prediais do município de Sete Barras/SP, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Justificativa pela modalidade Presencial: **Considerando que:**

a) o município de Sete Barras possui 12.730 habitantes, conforme Censo IBGE 2022 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sete-barras.html>);

b) a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º, estabelece a preferência pela forma eletrônica de licitação, mas permite a forma presencial mediante justificativa;

c) o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa municípios com até 20.000 habitantes de realizar licitações eletrônicas até 1º de abril de 2027, faixa essa, como visto, em que se enquadra o município de Sete Barras/SP.

d) a Prefeitura Municipal de Sete Barras, com base no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta por realizar a presente concorrência pública de forma presencial, mediante a seguinte justificativa:

- **Dispensa Legal:** O município de Sete Barras, por possuir menos de 20.000 habitantes, está dispensado de realizar licitações eletrônicas até 1º de abril de 2027, conforme o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) razões de eficiência e interesse público: A realização da licitação de forma presencial, com a sessão pública gravada em áudio e vídeo, permitirá:

- maior interação e participação das licitantes: A presença física na sessão pública possibilita o debate e esclarecimento de dúvidas de forma mais dinâmica, promovendo a participação de um número maior de empresas, inclusive as de menor porte, que podem ter dificuldades com o uso de ferramentas eletrônicas.

- transparência e controle social: A gravação da sessão pública em áudio e vídeo garante a transparência do processo licitatório, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

- fortalecimento da economia local: A participação de empresas locais na licitação presencial pode ser facilitada, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

f) adequação ao objeto da licitação: A natureza dos serviços para Prestação de Serviços de Pintura Predial, pode ser mais bem avaliada em uma sessão presencial, com a possibilidade de apresentação de documentos e esclarecimentos técnicos por parte das licitantes.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Sete Barras, amparada na legislação vigente e visando atender ao interesse público, decide realizar a presente Concorrência Pública de forma presencial, com a sessão pública gravada em áudio e vídeo, garantindo a transparência e a participação de todas as interessadas.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.361/2024

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no Paço Municipal – Departamento de Compras e Licitações, sito à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP, iniciando-se no **dia 23/07/2026**, a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 05 de janeiro de 2.026.

Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial em atendimento às demandas das Instalações Prediais do município de Sete Barras/SP, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço previsto neste Edital e seus anexos dele sendo partes integrantes serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo III), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 3º, do Decreto Federal nº 2.173 de 15 de fevereiro de 2023 e pelos procedimentos previstos nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.362 de 24 de janeiro de 2024 e suas subseqüentes alterações.

2.2. A existência de preços registrados não impede o município de Sete Barras, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente respeitada a legislação vigente.

2.3. O Órgão Gerenciador não se obriga a utilizar integralmente a Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades previstas são meramente estimatórias, em especial se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado com as mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

2.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a interessada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega, nas condições preestabelecidas.

2.5. As contratações com o(s) fornecedor(es) registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1362 de 24 de janeiro de 2024

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista §4º do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Órgão Gerenciador a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes. As razões de impugnação deve ser protocolizada no Departamento de Protocolo da Administração, via correios ou no e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

3.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial e vincularão a participante e o Órgão Gerenciador.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante, seu acompanhamento.



3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresa, que esteja subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538 de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
- c) Empresa(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, III, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, na forma do artigo 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- h) O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante
- i) Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1. Para a obtenção dos benefícios referentes a legislação acima citada a licitante deverá apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontra enquadrada no porte de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Entende-se por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), àquela enquadrada nos limites determinados no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

5.3. Se a participante do certame for Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for comunicada oficialmente de que foi declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) RG (Carteira de Identidade) do representante na sessão;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício.

Referidos documentos devem estar autenticados

- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, além da documentação prevista no item 6.1 "b", deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06 (Anexo IX);
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, (Anexo VII);
- g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, (Anexo VIII);
- h) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. (Anexo VIII);
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII);
- j) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme dispõe o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. (Anexo VIII).

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4. Os documentos apresentados em fase de credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de habilitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo condutor, o Agente de Contratação que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação;
- k) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

8.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:
COMPLETO DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:
COMPLETO DA PROPONENTE:

8.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

8.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

8.6. Os documentos de habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet;

8.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.7.1. Os documentos expedidos via Internet e inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

8.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ/MF e inscrição Estadual/Municipal;
- b) número do processo e da Concorrência;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário do Órgão Gerenciador, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g) informações de agência e número de conta da licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

9.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.



- 9.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/1995), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O preço ofertado inclui todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
- 9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. Na presente licitação, a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.
- 9.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 9.13. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo §1º artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Proposta Comercial.
- 9.14. A não apresentação das Declarações/Informações mencionadas acima ensejará na desclassificação da licitante.
- 9.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o Menor Preço Global.
- 9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Órgão Gerenciador por parte do Fornecedor pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 9.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 9.18.1. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.



9.20. **No Envelope nº 01 – Proposta, deverá constar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.20.1. A garantia de proposta deverá ser **de 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

9.20.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma definida neste Edital e seus anexos.

10.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa "ABERTO", de modo que poderão participar da etapa aberta somente a licitante que apresentar a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que a licitante apresentará lances verbais públicos e sucessivos.

10.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 10.2, poderá a licitante que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.3. Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todas as licitantes.

10.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo agente de contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

10.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.1. Após o reinício previsto no item supra, a licitante será convocada para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

10.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o agente de contratação ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

10.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 44, §1º).

10.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, § I).

10.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob a pena de preclusão (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, §3º).

10.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, § III).

10.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 12.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, § II).



10.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.16. Uma vez exercido o direito de preferência à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 45, § 1º).

10.17. Caso a situação não configure a necessidade de adoção das regras da Lei Complementar nº 123/2006, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre a licitante empatada, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Na hipótese de o disposto no item 10.17 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Os documentos contidos no Envelope nº 01 – Proposta, serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pela licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta:

a) em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da licitação tomará como corretos os valores unitários informados pela licitante na planilha de preços unitários e totais.

b) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.2. Será **desclassificada** a proposta que:

a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) não apresentar as especificações técnicas previstas no Temo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital;

d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Órgão Gerenciador.

11.4. Na hipótese do item 11.2, alínea "d" será facultado à licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.5. Formulada por licitante participante de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

11.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Órgão Gerenciador deverá conter garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar à licitante a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.9. O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em Ata da Sessão.



11.12. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentado no Envelope nº 01 – Proposta, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informado à licitante.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. Encerrado o credenciamento, iniciará a etapa competitiva, na qual a licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação das classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

12.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

12.4. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

12.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

12.6. A licitante poderá formular lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.8. Finalizada da etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto a 1ª (primeira) colocada afim de obtenção de condições mais vantajosas.

12.8.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Órgão Gerenciador

12.8.2. Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Órgão Gerenciador procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

12.10. Caso seja preciso o Agente de Contratação suspenderá a sessão, comunicando às participantes, data e horário para retomá-la.

13. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. A licitante deverá apresentar a sua documentação em um envelope fechado, com as indicações abaixo:



O Envelope HABILITAÇÃO deverá conter:

13.11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Documentação apresentada no Credenciamento, **NÃO** precisará ser reapresentada no Envelope nº 02 - Habilitação.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.11.2. **REGULARIDADE FISCAL** (artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido órgão. (incluído pela Lei Federal nº 12.440 de 2011).
- h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VIII;
- i) Todas as "Certidões Negativas" exigidas nas alíneas de "c" a "g", poderão ser apresentadas e aceitas ainda que no formato de "Certidão Positiva com Efeito de Negativa".

13.11.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea "a". acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução da Ata de Registro de Preços.

13.11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.11.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) expedido em nome do licitante;
- b) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao artigo 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
ESTRUTURA	
• TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	5.250,00 M ²
• ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	1.750,00 M ²
• ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	275,00 M ²

d) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na alínea "c".

e) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

f) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

g) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

13.11.4.2. Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - Pessoa Física, válida na data da abertura da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da licitante possuir na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

- TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO;
- ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS;
- ESMALTE A BASE DE ÁGUA DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO;

c) A análise da Qualificação Técnica - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

d) A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "c" e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP);

b) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;

c) Apresentação de Contrato Social em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;

d) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e a licitante;

13.11.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.11.5.1. Declarações exigidas para qualificação técnica:

a) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos nºs. 2.299/2007, 2.036/2008, 2.255/2008, 2.993/2009, 3.131/2011 e 2.898/2012 do Tribunal de Contas da União (TCU).



13.11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Anexo VIII).
- c) Declaração emitida pela licitante de não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo VIII).
- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinará(ão) a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF/MF e se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Anexo VIII).
- g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Anexo VII).
- h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.
- i) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Órgão Gerenciador aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

14.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da Comissão Permanente da Contratação.

14.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Órgão Gerenciador, em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na seqüência, é dispensada a exigência de:

- a) reconhecimento de firma, devendo o Agente de Contratação, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) autenticação de cópia de documento, cabendo ao Agente de Contratação, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

14.4. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade conforme item 14.3 deste Edital.

14.5. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.6. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



14.6.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresa, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.1. Se o Consórcio não for formado integralmente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para a licitante individual.

14.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15. DA VISITA TÉCNICA (modelo conforme Anexo X)

15.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE “VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA”

15.1.1. A exigência de “**visita técnica obrigatória**” se justifica pela necessidade de garantir que as empresas licitantes tenham pleno conhecimento das condições locais onde será executado o objeto contratual.

15.1.2. A vistoria prévia possibilita que os interessados avaliem fatores essenciais à boa execução dos serviços, tais como:

- a) situação real dos serviços preliminares já realizados;
- b) condições de acesso e de logística para transporte e descarga de materiais, máquinas e equipamentos, considerando restrições de tráfego, largura de vias, proximidade de áreas residenciais, topografia e possíveis interferências urbanas;
- c) infraestrutura de apoio disponível no entorno (energia elétrica, abastecimento de água, pontos de descarte e armazenamento de materiais);
- d) riscos técnicos e ambientais que possam impactar o cronograma e os custos da obra.

15.1.3. Ao exigir a visita técnica, o Órgão Gerenciador assegura que as propostas apresentadas estejam alinhadas à realidade do local, evitando erros de avaliação, futuros pedidos de aditivos contratuais e atrasos na execução. Trata-se, portanto, de medida preventiva que garante a isonomia entre as licitantes, maior precisão orçamentária e melhor qualidade na execução das obras públicas, resultando em economia de recursos e eficiência administrativa.

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. Encerrado o credenciamento, iniciará a etapa competitiva, na qual a licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

16.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

16.4. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado.

16.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

16.6. A licitante poderá formular lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

16.8. Finalizada da etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto à 1ª (primeira) colocada afim de obtenção de condições mais vantajosas.

16.8.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Órgão Gerenciador.



16.8.2. Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitação do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Órgão Gerenciador procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

16.10. Caso seja preciso o Agente de Contratação suspenderá a sessão, comunicando aos participantes, data e horário para retomá-la.

17. DOS RECURSOS

17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

17.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pela interessada ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

17.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

17.9. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.



20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) interessada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

20.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes, nº 35 – centro – Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br;

20.3. O não cumprimento do disposto no item 20.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro e Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação da oferta, e assim sucessivamente, ficando a licitante sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "27" deste Edital.

21. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. O Órgão Gerenciador utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

21.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Órgão Gerenciador, permitida a negociação com o Fornecedor.

22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O Fornecedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência (Anexo III)

22.2. Os serviços cujos preços registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do Órgão Gerenciador.

22.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor.

22.4. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos ou imediatamente sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item "27" e subitens deste Edital;

22.5. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

23. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1. A licitante vencedora uma vez contratada se obriga a dar início aos serviços objeto da presente licitação, num prazo de, no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pelo Órgão Gerenciador da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Gerenciador.

23.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pelo Órgão Gerenciador da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Gerenciador.

23.3. Para a execução dos serviços contratado, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de primeira qualidade, de forma a garantir a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O Fornecedor não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pela Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos do Órgão Gerenciador. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Órgão Gerenciador deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos para o seu ateste de acordo com a medição apresentada.



24.2. O pagamento de cada Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

24.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

24.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao prazo acima citado.

24.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

25. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

25.1. O preço inicialmente registrado será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

25.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

25.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

26.1. DOS DIREITOS

26.1.1. Constituem direitos do Órgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

26.2. DAS OBRIGAÇÕES

26.2.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.

c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

26.2.2. Constituem obrigações do Fornecedor:

a) descrever detalhadamente o serviço prestado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) entregar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) o Fornecedor deverá comprovar, no momento da prestação, a identidade e qualidade dos serviços;

d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

g) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

h) cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;



j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

27.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

27.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

27.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. fraudar a licitação;

27.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

27.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

27.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.5. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

27.6. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

27.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



27.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

27.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

27.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador;
- e) for impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador.

29. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

29.1. O Fornecedor desempenhará os serviços e entregará com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

30. DA PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão Gerenciador, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

31.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br.

31.12. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

31.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

31.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – TERMO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Sete Barras, 02 de julho de 2026.

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PINTURA PREDIAL, COMPREENDENDO PREPARO DE SUPERFÍCIES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E BENS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE SETE BARRAS.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.3. O encerramento da vigência da ARP ou do contrato dela decorrente não exime a contratada das responsabilidades quanto às garantias assumidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção preventiva e corretiva e a preservação das edificações públicas sob responsabilidade da Prefeitura de Sete Barras, garantindo condições apropriadas de uso, segurança, salubridade e funcionalidade das instalações prediais utilizadas pela Administração Pública e pela população.

2.2. Os serviços de pintura predial configuram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa no Termo de Referência.

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão de:

- tratar-se de demanda repetitiva e variável, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem executados ao longo da vigência da ata;
- necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas e prédios públicos, com demandas distintas e imprevisíveis;
- busca pela economicidade e racionalização dos procedimentos licitatórios, evitando a instauração de diversos certames para objetos da mesma natureza.

2.4. A manutenção periódica da pintura predial é medida essencial para a proteção das superfícies contra intempéries, umidade, infiltrações e degradação estrutural; aumento da vida útil dos bens públicos; preservação do patrimônio público; garantia de ambientes adequados aos servidores e munícipes e atendimento às normas técnicas de segurança e higiene.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica adequada, com fornecimento de materiais apropriados, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância às normas técnicas vigentes, inclusive normas da ABNT e diretrizes de segurança do trabalho.

2.6. Ademais, a adoção do critério de registro de preços assegura maior eficiência administrativa, permitindo contratações futuras e eventuais conforme a disponibilidade orçamentária e a real necessidade do Município, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se técnica e administrativamente necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para a conservação do patrimônio público municipal e para a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para pintura predial, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, destinados à manutenção e conservação das edificações e bens públicos sob responsabilidade do município de Sete Barras.



3.2. A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as disposições aplicáveis aos serviços comuns de engenharia e ao Sistema de Registro de Preços.

3.3. A Prefeitura Municipal de Sete Barras não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e qualificada para a execução contínua e adequada dos serviços de pintura predial, tampouco possui materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dessas atividades em escala compatível com a demanda.

3.4. Além disso, a natureza dos serviços exige mão de obra especializada, uso de equipamentos apropriados e fornecimento de materiais específicos, o que inviabiliza a execução direta pela Administração, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3.5. A solução abrange, de forma integrada:

- Pintura interna e externa de edificações públicas;
- Pintura de paredes, tetos, muros, gradis, esquadrias, pisos e demais superfícies;
- Limpeza com hidrojateamento, raspagem, lixamento e remoção de pintura deteriorada;
- Aplicação de seladores, fundos preparadores e acabamentos;
- Proteção de áreas adjacentes;
- Limpeza final e correta destinação de resíduos.

3.6. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.7. Para cada serviço demandado, a Fiscalização da Prefeitura elaborará e fornecerá à Contratada planilha orçamentária específica, composta pelos itens constantes da Planilha Orçamentária Estimativa, anexa ao Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os valores de referência.

3.8. Os valores de referência foram elaborados com base nos preços unitários constantes da planilha da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), acrescidos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no percentual de 22,12%, conforme parâmetros estabelecidos no acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União para construção de edifícios.

3.9. A Contratada deverá atender a todas as demandas da Prefeitura de Sete Barras para a execução do objeto deste Termo de Referência, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser encaminhada através de e-mail. A empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da mesma.

3.10. É de responsabilidade da Contratada a gestão sobre a execução dos serviços pré-estabelecidos na planilha orçamentária a ser emitida pela fiscalização, onde os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com cada item que compõe a tabela de referência.

3.11. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes à execução de cada serviço, observando sempre as normas de segurança do trabalho, e ainda:

- Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança necessários;
- Fornecer todos os materiais, tintas, seladores e demais insumos necessários, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT; utilizar materiais novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade; responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda adequada dos materiais;
- Sinalizar o local da intervenção, garantindo um ambiente seguro para trabalhadores e terceiros;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar a remoção de resíduos e descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados;
- Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em partes ou no todo;
- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade.

3.12. O período regular para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

3.12. Todavia, considerando a natureza do serviço ou a impossibilidade de execução no horário ordinário, e a critério do gestor ou fiscal do contrato, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana, em feriados ou no período noturno. Tal medida visa evitar prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos.

3.14. Os serviços poderão ser solicitados para todas as propriedades sob responsabilidade da Prefeitura de Sete Barras, inclusive as edificações locadas. Os locais da execução dos serviços serão determinados pela Secretaria solicitante e constará na Ordem de Serviço emitida à Contratada.

3.15. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da conclusão de cada serviço, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus adicional para a Administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando, no mínimo:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	5.250,00 M2
3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	1.750,00 M2
2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	275,00 M2

4.2. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme atribuição profissional pertinente.

4.3. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação profissional.

4.4. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

4.5. Comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, com a legislação e as Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho vigentes, bem como com a legislação ambiental pertinente, observando-se as boas práticas de engenharia e os padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.2. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

5.3. A Contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da planilha orçamentária específica e respectiva Ordem de Serviço, executando todos os serviços descritos, inclusos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à sua completa execução.

5.4. Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos ou falhas de cobertura.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva da contratada qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.
- DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.7. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após sanadas as pendências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designada uma equipe técnica da prefeitura para gestão e fiscalização dos serviços. Dessa forma, a Administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

6.2. São indicados os servidores para compor a equipe:

Gestor do Contrato: Engº Civil RENAN GUSTAVO DE OLIVEIRA, CREA: 5069335955

Fiscal do Contrato: Engº Civil SILAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CREA: 5061228466



6.3. Compete à equipe técnica:

- Emitir Ordens de Serviço;
- Disponibilizar acesso aos locais;
- Acompanhar e atestar a execução;
- Determinar correções;
- Registrar ocorrências.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será adotada a medição por metro quadrado executado, conforme planilha previamente fornecida pela equipe técnica da prefeitura.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor total estimado para a execução dos serviços, conforme Planilha Orçamentária de referência. Para fins de habilitação, deverá atender ao disposto no item 4 – Requisitos da contratação.

8.3. Considerando que:

- O Município de Sete Barras possui 12.730 habitantes, conforme Censo IBGE 2022 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sete-barras.html>).
- A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º, estabelece a preferência pela forma eletrônica de licitação, mas permite a forma presencial mediante justificativa.
- O artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 dispensa municípios com até 20.000 habitantes de realizar licitações eletrônicas até 1º de abril de 2027, faixa essa, como visto, em que se enquadra o município de Sete Barras.

8.4. A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com base no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta por realizar a presente concorrência pública de forma presencial, mediante a seguinte justificativa:

8.4.1. Dispensa Legal: o Município de Sete Barras, por possuir menos de 20.000 habitantes, está dispensado de realizar licitações eletrônicas até 1º de abril de 2027, conforme o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Razões de Eficiência e Interesse Público: A realização da licitação de forma presencial, com a sessão pública gravada em áudio e vídeo, permitirá:

- Maior interação e participação dos licitantes: A presença física na sessão pública possibilita o debate e esclarecimento de dúvidas de forma mais dinâmica, promovendo a participação de um número maior de empresas, inclusive as de menor porte, que podem ter dificuldades com o uso de ferramentas eletrônicas.
- Transparência e controle social: A gravação da sessão pública em áudio e vídeo garante a transparência do processo licitatório, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral.
- Fortalecimento da economia local: A participação de empresas locais na licitação presencial pode ser facilitada, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

8.4.3. Adequação ao Objeto da Licitação: A natureza da obra de pavimentação asfáltica, que envolve a análise de projetos, especificações técnicas e condições locais, pode ser mais bem avaliada em uma sessão presencial, com a possibilidade de apresentação de documentos e esclarecimentos técnicos por parte dos licitantes.

8.4.4. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Sete Barras, amparada na legislação vigente e visando atender ao interesse público, decide realizar a presente concorrência pública de forma presencial, com a sessão pública gravada em áudio e vídeo, garantindo a transparência e a participação de todos os interessados.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a aquisição do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R\$ (_____), atendendo a todas as especificações detalhadas na Planilha Orçamentária (Anexo I do Edital):

ITEM	OBJETO	V. TOTAL GLOBAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSC. EST.: _____ INSC. MUN.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela CONTRATANTE, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____ .

Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 45.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, Sr. RENAN GUSTAVO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob nº 741.680.451-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Presencial nº 015/2026, Processo Administrativo nº 374/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a solicitar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a ARP, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, permitida a negociação com o **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência.

3.2. Para a execução dos serviços contratados, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. DOS DIREITOS

8.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.1.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.

c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;

d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) descrever detalhadamente os serviços prestados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) entregar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) o Fornecedor deverá comprovar, no momento da prestação, a identidade e qualidade dos serviços;



- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração, direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.4.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.4.12. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) for impedido de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o Edital de licitação, o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela detentora e todos os demais documentos constantes dos autos da Concorrência Presencial nº 009/2026.

13.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços fica obrigada a manter, durante a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do registro de preços na modalidade Concorrência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento anexo), CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na Sessão Pública de processamento da Concorrência.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Concorrência Presencial nº 015/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Sete Barras;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Presencial nº 015/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Declaro para os devidos fins para a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que a empresa _____ (nome da empresa), representada por _____ (qualificação do representante legal), compareceu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos e acompanhou o servidor desta Secretaria, o(a) Sr. (a) _____ para VISITA TÉCNICA do objeto da licitação Concorrência Presencial nº 015/2026.

_____, _____ de _____ de 2.026

Nome, nº do CPF/MF, e assinatura do Responsável
ou representante da licitante